



Petroquímica União S.A.

CNPJ Nº 61.632.964/0001-47 - NIRE Nº 35.300.019.300

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petroquímica União S.A. convoca os Senhores Acionistas para se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, às 14h30min do dia 3 de abril de 2002, na sede social, situada no município de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Costa e Silva nº 1178, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**

1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Contas dos Administradores e Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2001.
2. Destinação do Lucro e Distribuição de Dividendos.
3. Aprovação do Orçamento de Capital.
4. Eleição dos membros do Conselho de Administração.
5. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração.
6. Fixação da remuneração global anual dos administradores.

Em atendimento ao disposto na instrução CVM 165 de 11.12.91, o percentual mínimo de participação no capital votante da companhia necessário à requisição da adoção de processo de voto múltiplo é de 5%.

Santo André, 19 de março de 2002

ROBERTO PINHO DIAS GARCIA

Presidente do Conselho de Administração

19, 20, 21



Petroquímica União S.A.

CNPJ Nº 61.632.964/0001-47 - NIRE Nº 35.300.019.300

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petroquímica União S.A. convoca os Senhores Acionistas para se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, às 14h30min do dia 3 de abril de 2002, na sede social, situada no município de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Costa e Silva nº 1178, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração,

Contas dos Administradores e Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2001. 2. Destinação do Lucro e Distribuição de Dividendos. 3. Aprovação do Orçamento de Capital. 4. Eleição dos membros do Conselho de Administração. 5. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração. 6. Fixação da remuneração global anual dos administradores. Em atendimento ao disposto na instrução CVM 165 de 11.12.91, o percentual mínimo de participação no capital votante da companhia necessário à requisição da adoção de processo de voto múltiplo é de 5%. Santo André, 19 de março de 2002. **ROBERTO PINHO DIAS GARCIA** - Presidente do Conselho de Administração.

19, 20, 21